



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU  
Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR  
Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462  
E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0042/07**

**CARTA CONVITE Nº 042/07 – ITAI**

A Comissão de Licitação do **ITAI - Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação**, pelo presente torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Carta Convite**, tipo “**Menor Preço Global**”, sob o regime de execução por **Preço fixo e irrevogável**, a realizar-se às **16:35h, do dia 28/06/2007**, na sede do **ITAI**, situada à Av. Tancredo Neves, 6731 – Cx Postal 309– Cep: 85856-970 – Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 10 Sala de Reuniões em Foz do Iguaçu – PR.

A presente licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Os envelopes 1 - HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues à Comissão de Licitações e protocolizados, até às **16:30 horas do dia 28 de Junho de 2007**, na sede do ITAI.

**IMPORTANTE:** Os interessados nesta licitação **deverão** entrar em contato com a Área de Compras do ITAI para fornecer os dados cadastrais para autorização de sua entrada na Usina Hidrelétrica de Itaipu no dia da sessão pública, data informada no preâmbulo. Qualquer dúvida, ligar (45) 3520-5862 c/ Luciana Limanski, ou (45) 3520-5853 c/ Marcos Keller Estevam.

Fazem parte desta **Carta Convite** os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações Técnicas (Disponível no site [www.itai.org.br](http://www.itai.org.br)) contendo:**

- 1. Projetos Elétricos**
- 2. Memorial Técnico Descritivo**

**ANEXO II – Planilha de Preço;**

**ANEXO III – Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV – Orientação Técnica de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;**

**ANEXO V – Modelo de Solicitação de Autorização para Entrada na Itaipu (obrigatório);**

**ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento (optativo);**

**ANEXO VII – Termo de Finalização de Obras**

**ANEXO VIII – Calendário de Eventos.**



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

### **1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta comercial mais vantajosa para a execução das OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA COSTA VIANA, localizada na Av. João Riccieri Maran, 388, Bairro Três Lagoas, em Foz do Iguaçu – Paraná, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (**Anexo I**).
- 1.2 O valor total estimado para o objeto desta licitação é o máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 2.1 Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o ITAI ou a ITAIPU BINACIONAL, bem como os suspensos no Cadastro de Licitantes da ITAIPU BINACIONAL.

### **3. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1 As propostas e documentação deverão ser entregues, em 1 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. Os documentos devem ser rubricados ou assinados pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas.
- 3.2 Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

*ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO*  
*PROCESSO Nº 0042/07*  
CARTA CONVITE No. 042/07 - ITAI  
"IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

*ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL*  
*PROCESSO Nº 0042/07*  
CARTA CONVITE No. 042/07 - ITAI  
"IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPIU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**

4.1 Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- denominação social;
- endereço;
- ramo/atividade (compatível com o objeto da licitação);
- número e data do registro;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) e/ou contratado(s) do quadro da proponente;

4.2 Além da Certidão, serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a inscrição no Cadastro da Itaipu, com o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela ITAIPIU, com o enquadramento no ramo respectivo ao objeto em licitação, vigente até a data de realização desta *Carta Convite* ou que apresente os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis.
- b) Prova de registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, também os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica ou declaração da própria interessada de que é isenta de tributos estaduais;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do ISS, da sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de regularidade perante a Previdência Social;
- j) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.3 Os documentos para a habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original ou fotocópia autenticada em Cartório.

### **5. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope 2)**

5.1 A Proposta Comercial deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa



## INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

5.1.1 O preço global da obra objeto deste Edital, de acordo com o **Anexo I**.

5.2 Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras, e serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula.

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas à conta do proponente todas as despesas, tais como: fretes, impostos, seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto cotado, a ser realizado na Escola Municipal João da Costa Viana.

5.5 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes 2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do vencimento.

**5.6 A proposta, uma vez aberta, é irretroatável e irrenunciável, respeitado o disposto no art. 43, §6º, da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.**

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 O recebimento dos envelopes *1 – Habilitação* e *2 – Proposta Comercial* deverá ser protocolizado até as **16:30 horas do dia 28 de Junho de 2007**, na sede do ITAI.

6.2 Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, documento de credenciamento (modelo no **Anexo VI**) e/ou procuração, com firma reconhecida e que comprove na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante. Em se tratando de sócio ou proprietário, apresentar o original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social. Em qualquer dos casos, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 A não-apresentação do documento de credenciamento não implicará desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela proponente.

6.3 Após o credenciamento, os envelopes *1 – Habilitação* e *2 – Proposta Comercial* serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação.

6.3.1 Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão, serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública.

6.3.2 Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública.



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

- 6.4 Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.5 A abertura dos envelopes *1 – Habilitação* e *2 – Proposta Comercial* será realizado no mesmo local, às **16:35 horas do dia 28 de junho de 2007**, na forma e seqüência que se segue:
- 6.5.1 Abertura do envelope seguindo com a numeração seqüencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;
- 6.5.2 Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;
- 6.5.3 Devolução do envelope *2 – Proposta Comercial* às licitantes *inabilitadas*;
- 6.5.4 Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão.
- 6.5.5 Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *2 – Proposta Comercial*.
- 6.5.6 Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.
- 6.5.7 Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope *2 – Proposta Comercial*.
- 6.5.8 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço;
- 6.5.9 Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preço fixado no **item 1.2** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 6.5.10 Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;
- 6.5.11 Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento, seguindo com a leitura em divulgação aos presentes;
- 6.5.12 Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPIU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

6.5.13 Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

6.5.14 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.

### **7.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda as exigências deste edital; ou
- b) com preço acima do máximo fixado no item 1.2 deste Edital, ou manifestamente inexecutável;

7.2.1.1 O ITAI, antes de desclassificar a proposta comercial por preço inexecutável, notificará a licitante para que apresente, no prazo de até três dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposta com os de mercado

7.2.2 Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento;

7.2.3 Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o ITAI poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no artigo 48 da Lei 8.666/93.

### **7.3 DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.3.1 As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

7.3.2 No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo o ITAI proceder às correções necessárias;

7.3.3 Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar(em) a(s) proposta(s) comercial(is) de menor preço;

7.3.4 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPIU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

7.3.5 Para o desempate de propostas comerciais de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação;

7.3.6 O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

7.3.7 Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Diretor Presidente do ITAI.

## **8. PRAZOS**

8.1 O prazo para a execução das obras é de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da do **dia 07 de julho de 2007**, data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Diretoria, após a assinatura do Contrato.

8.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o ITAI convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 O ITAI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste são oriundos do convênio ELETROBRAS n.º ECV-088/2005, celebrado entre ITAI, Itaipu, Unioeste e Eletrobrás, para implantação do Laboratório de Eficiência Energética para Fins de Capacitação de Recursos Humanos.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado pelo ITAI, através de crédito na conta corrente da Contratada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da formalização do Termo de Finalização das Obras (**Anexo VII**), e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

única instância, desde que interposto no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2 O recurso deverá ser protocolizado na Área de Compras, na sede do ITAI conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior;

11.3 Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1 Em caso de não cumprimento da entrega da obra constante no Anexo I, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total da obra não entregue, podendo a contratante tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ITAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

12.3 O ITAI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 As penalidades são as previstas neste edital, serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.5 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa na forma do item 12.1;

## **13. CRITÉRIOS DE REAJUSTES**

13.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, pelos fac-similes (45) 3522-3462 e (45) 3520-5862, durante o período das 8h às 12h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelos e-mails [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br).

14.1.1 As perguntas e respostas estarão disponíveis à todas as licitantes no site [www.itai.org.br](http://www.itai.org.br), e constituirão parte integrante deste edital.

14.2 Esta **Carta Convite** poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU  
Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR  
Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462  
E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

fase do processo;

b) revogada, por conveniência do ITAI, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado;

**15. DILIGÊNCIA**

15.1 Conforme **Anexo VIII – Calendário de Eventos**, o ITAI por meio da Área de Compras, poderá diligenciar no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, fixando o prazo para a resposta. Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16. FORO**

16.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

**17. CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Foz do Iguaçu, 18 de Junho de 2007.

*Jaime Nelson Nascimento*  
**Diretor Presidente do ITAI**



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU  
Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR  
Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462  
E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

**ANEXO I**

**Especificações Técnicas  
(Disponível no site [www.itai.org.br](http://www.itai.org.br));**

**CONTENDO:**

**Projetos, Planilhas e Memorial**

**1. Projeto Elétrico**

- EL-BLOCO-A
- EL-BLOCO-BC
- EL-EXISTENTE
- EL-ISO
- EL-QUADROS
- EL-SITUAÇÃO
- IL-BLOCO-A
- IL-BLOCO-BC
- Projeto Elétrico Completo

**2. Memorial Técnico Descritivo**

- Memorial Técnico Descritivo

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)**ANEXO II****PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
1	<b>OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA COSTA VIANA</b>			
1.1	Serviços de mão-de-obra, material e equipamentos para reforma e readequação das instalações elétricas da Escola Municipal João da Costa Viana	global	1	R\$

PROPONENTE:

ASSINATURA:

Identificação do representante:



## INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_/2007

*CONTRATO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL  
JOÃO DA COSTA VIANA, que entre si fazem o ITAI -  
Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação e a empresa*

*Processo n.º 0042/07*

Aos ..... (....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e seis (2006), na sede do ITAI, situada à Av. Tancredo Neves, 6731 – Cx Postal 309 – Cep: 85856-970 – Parque Tecnológico Itaipu-PTIME, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente do ITAI e em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade - RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam um CONTRATO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA COSTA VIANA, nos termos do **Edital de Convite nº 042/07**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854 de 27.10.99, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **Execução pela CONTRATADA, das obras de reforma e readequação das instalações elétricas da escola Municipal João da Costa Viana**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas, **Anexo I** deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1. O presente Contrato se rege pelas Cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste Contrato:

ANEXO I Especificações Técnicas

ANEXO II Proposta Comercial da Contratada

ANEXO III Orientação Técnica sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

- 2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste Contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes à **Carta Convite nº 042/07**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente Contrato, prevalecerá sempre o estabelecido neste Contrato; a seguir o estabelecido nos anexos, na seqüência em que são citados nesta cláusula. O estabelecido nos anexos prevalecerá sobre as disposições dos documentos correlatos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O ITAI, por meio de sua Área Administrativa, nomeará um representante que fiscalizará a execução das obras objeto deste Contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

determinações emanadas do **ITAI**, das quais a **CONTRATADA** tenha discordado, por escrito, com antecedência necessária para não prejudicar o andamento das obras, que não poderá ultrapassar de dois dias úteis da comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Para execução das obras, a CONTRATADA alocará toda mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à sua consecução, obrigando-se a:

- 4.1 Cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como rigorosa observância das Especificações Técnicas e “Ordem de Serviço” expedidas pelo **ITAI**;
- 4.2 Colaborar com a fiscalização do **ITAI** em qualquer fase da execução das obras;
- 4.3 Responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção;
- 4.4 Fornecer transporte ao pessoal designado para as obras objeto deste Contrato, em veículo adequado ao transporte coletivo e de acordo com a legislação vigente;
- 4.5 Manter os empregados quando da execução de atividades no local a ser executado o objeto, devidamente identificados com crachás da entidade;
- 4.6 Observar o estrito cumprimento dos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas, relacionadas às respectivas categorias profissionais dos empregados e empregadores;
- 4.7 Adequar-se aos procedimentos e práticas de conscientização e de educação ambiental, cumprindo e fazendo cumprir a legislação ambiental aplicável aos serviços e obras a serem executados e aos produtos utilizados;
- 4.8 Cumprir as exigências decorrentes das obrigações trabalhistas e da previdência social, resultantes da legislação brasileira e sobre Higiene e Segurança do trabalho, de 8 de janeiro de 1975;
- 4.9 Comparecer, a qualquer tempo, a juízo, independentemente de qualquer intimação, na hipótese de reclamação trabalhista de empregado da CONTRATADA, proposta contra o **ITAI**, mesmo depois de encerrado este Contrato, para responder pela condição de empregador e acompanhar o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;
- 4.10 Substituir qualquer empregado seu que, comprovadamente, não cumpra com as suas obrigações funcionais;
- 4.11 Manter contato com o **ITAI**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 2 dias úteis;
- 4.12 Apresentar, em até 10 (dez) dias da data de contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das obras objeto desta contratação, emitida ou “vistada” pelo CREA-PR e o Certificado de Matrícula e Alteração – CEI, no INSS do serviço contratado;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 5.2 Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais onde estiver instalado o objeto, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 5.4 Fiscalizar e acompanhar a execução das obras;
- 5.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.6 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

- 6.1. O presente Contrato terá vigência até o total cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
- 6.2. O prazo para execução das obras é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Diretoria, após a assinatura do



## INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

Contrato.

### CLAUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ADITAMENTOS

- 7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, a importância de R\$ .....( valor por extenso );
- 7.2 A CONTRATANTE reterá 11% do valor da mão-de-obra a título de INSS, conforme lhe faculta a legislação previdenciária e recolherá a importância retida em nome da empresa contratada;
- 7.3 A CONTRATADA não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação dos preços propostos, constantes da Proposta Comercial;
- 7.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação da licitação, no que se refere a regularidade social e fiscal;
- 7.5 Os recursos para execução do presente contrato são oriundos do convênio ELETROBRÁS n.º ECV-088/2005 celebrado entre Eletrobrás, Itaipu, Unioeste e ITAI, para implantação do Laboratório de Eficiência Energética para fins de Capacitação de Recursos Humanos.
- 7.6 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato. Pode ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), havendo necessidade e concordância entre as partes, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os pagamentos serão providenciados pelo ITAI, e os recursos financeiros creditados diretamente na conta corrente da Contratada, após a emissão do Termo de Finalização das Obras (**Anexo VII**), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conferência do objeto.

### CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:
  - 9.1.2. **Multa** moratória de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento:
    - a) – dos prazos contratuais;
    - b) – das demais exigências contratuais;
    - c) – das orientações técnicas de Higiene e Segurança do Trabalho;
  - 9.1.3. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;
- 9.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 9.3. As multas incidirão sobre o valor total estabelecido no Caput da **Cláusula Sétima** deste Contrato;



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

- 9.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10 % do valor da contratação, estabelecido no Caput da **Cláusula Sétima**. Caso isto ocorra, o **ITAI** poderá rescindir a contratação.
- 9.5. A cada obrigação contratual descumprida será aplicada a multa correspondente, cumulativa aos valores já aplicados.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 9.7. A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a **CONTRATADA** tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As multas serão cobradas mediante descontos no recebimento a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu, de \_\_\_\_\_ de 2007.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

### **ANEXO IV**

#### **ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

##### **1 OBJETIVO**

- 1.1 Orientar as empresas contratadas no que se refere às instruções básicas do Sistema de Higiene e Segurança do Trabalho.
- 1.2 Preservar a integridade do elemento humano, do patrimônio da **Escola Municipal João da Costa Viana** e das empresas contratadas, assegurando a continuidade das atividades.

##### **2 ORIENTAÇÃO**

###### **2.1 FISCALIZAÇÃO**

- 2.1.1 Cabe à área gestora do contrato fiscalizar as áreas de trabalho, com o intuito de verificar o cumprimento por parte da empresa contratada, do disposto nesta Orientação Técnica em relação às normas, legislação vigente, instruções, recomendações e outros atos do **ITAI** sobre a matéria.
- 2.1.2 Compete à empresa contratada acatar as recomendações decorrentes das fiscalizações e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos, ficando estabelecido que essas suspensões não eximem a contratada das obrigações e penalidade constantes das cláusulas contratuais, referente a prazos e multas.

###### **2.2 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**

Cabe à empresa contratada fornecer a seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

###### **2.3 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA**

Cabe à empresa contratada dispor e utilizar adequadamente equipamentos de proteção coletiva que se fizer necessário, conforme os Atos Normativos e a legislação vigente, ou a qualquer orientação do **ITAI**.

###### **2.4 SINALIZAÇÃO**

Cabe à empresa contratada observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança, respeitando os critérios estabelecidos em normas do **ITAI** e **ITAIPU**.

###### **2.5 TRANSPORTE**

O transporte de pessoal realizado pela empresa contratada deve ser feito em veículo adequado ao transporte coletivo e com a máxima segurança, não sendo permitido o transporte de pessoal em carroceria de caminhões ou pick-ups, mesmo com cobertura.

###### **2.6 HIGIENE DO TRABALHO**

Os escritórios de campo devem dispor das condições sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados, observando-se a legislação vigente e as normas do **ITAI** e da **ITAIPU**.

###### **2.7 MEDICINA DO TRABALHO**

- 2.7.1 A empresa contratada deverá realizar em seus empregados, exames médicos admissionais, demissionais periódicos e especiais, inclusive provas biológicas,



## **INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

radiológicas e outras exigíveis para os fins previstos, conforme legislação vigente.

- 2.7.2 Cabe à empresa contratada apresentar ao **ITAI** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de seus empregados, sendo pré-requisito para emissão dos cartões de identificações “crachás” pela ITAIPU.

## **2.8 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

- 2.8.1 O acidente deve ser comunicado imediatamente pela empresa contratada ao gestor do contrato do **ITAI**, e comunicado/registrado nos órgãos oficiais brasileiros no prazo estabelecido pelo respectivo órgão.

- 2.8.2 Para cada acidente deve ser preenchido o “Relatório e Acidente do Trabalho”, anexo, preferencialmente por um Técnico de Segurança ou Auxiliar de Segurança do Trabalho e, encaminhado ao gestor do contrato do **ITAI** até 48 horas após a ocorrência.

## **2.9 DADOS MENSAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

O formulário “Resumo de Mão-de-Obra de Empresa Contratada e Estatística de Acidentes”, anexo, deve ser enviado ao gestor do contrato – **ITAI**, mensalmente, até o décimo dia do mês seguinte ao que os dados se referem.

## **2.10 DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

- 2.10.1 Cabe às empresas contratadas organizar e manter durante a vigência do contrato, o Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, destinado à execução de medidas relacionadas com essas matérias.

- 2.10.2 Para fins de dimensionamento do número de pessoal especializado, o **ITAI** se reserva o direito de exigir, devido duas características peculiares, um quadro mínimo de pessoal especializado, conforme **QUADRO I**.

## **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1 À empresa contratada corresponde adotar, além das normas estabelecidas nesta Orientação Técnica, o disposto nos Acordos Administrativos da ITAIPU e a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho.

- 3.2 Cabe ao **ITAI** o direito de fazer outras exigências com relação a Higiene, Segurança do Trabalho e a CIPA das Empresas Contratadas, sempre que julgue necessário, para maior eficácia na proteção do elemento humano e do patrimônio da **Escola Municipal João da Costa Viana** e das próprias empresas contratadas.

## **4 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 4.1 Integram-se à presente Orientação Técnica, os seguintes modelos de formulários:

- a) Relatório de Acidente do Trabalho – Empresa Contratada;
- b) Resumo de Mão-de-Obra de Empresa Contratada e Estatística de Acidentes;
- c) Quadro I – Dimensionamento do número de pessoal especializado em função do grau de risco da atividade e do número de empregados;
- d) Quadro II – Classificação de atividades econômicas para os trabalhos na área do **ITAI** – Grau de Risco;

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAI/PU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)**RELATÓRIO DE ACIDENTE DO TRABALHO  
EMPRESA CONTRATADA**

ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER INDIVIDUAL EMITIDO PARA QUALQUER TIPO DE ACIDENTE

Nome da Empresa		Nº Contrato	
1- Nome do acidentado	2- Idade	3 - Nacionalidade	4- Matrícula
5- Cargo	6- Função		7- Tempo na função Anos      Mês(es)
8 - Admissão 	9 - Houve outro (s) acidentado (s)? ( ) Sim      ( ) Não	10 - Ocorrência Data    /    /	11- Hora h
12 - Jornada de trabalho      ( ) Normal ( ) Diurna      ( ) Turno ( ) Extra		13 - Execução de serviço ( ) De rotina      ( ) De emergência	
14 - Capacitado para a função ? ( ) Sim      ( ) Não	15 - Treinamento de Segurança do Trabalho ( ) Sim      ( ) Não	16 - Foi Acidentado anteriormente? ( ) Sim      Quantas vezes? ( )	
17 - Acidentado foi atendido por médico? ( ) Sim      Quando?    /    / Onde? _____ ( ) Não	18 - Ocorrência de Morte do acidentado : Do Acidentado      De outras pessoas envolvidas no acidente? ( ) Sim      ( ) Não      ( ) Sim      ( ) Não      Quantas mortes? ( )		
19 - Descrição exata do local do acidente:			
20 - Descrição do acidente - Relatar detalhadamente:			
21 - Esta atividade era compatível com a sua função? ( ) Sim      ( ) Não, detalhar:			
22 - Usava equipamento de proteção individual no momento do acidente, adequado à atividade? ( ) Sim      Qual? ( ) Não      Por que?			
23 - Utilizava ferramenta / equipamento? ( ) Sim      ( ) Não      ( ) Qual?			
24 - Condições da ferramenta/equipamento no momento do acidente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim. Se ruim, descrever:			
25 - Houve danos materiais? ( ) Sim      Quais ?			
26 - Testemunhas do acidente Nome		Matrícula/Empresa	
Nome		Matrícula/Empresa	
27 - Chefe imediato	Matrícula	Rubrica	Órgão      Data

1ª. Via Órgão de Pessoal da Empresa Contratada 2ª. Via ao Gestor do Contrato – **ITAI**



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

**QUADRO I**

**DIMENSIONAMENTO DO NÚMERO DE PESSOAL ESPECIALIZADO EM FUNÇÃO DO GRAU DE RISCO DA ATIVIDADE E DO NÚMERO DE EMPREGADOS**

GRAU DE RISCO	NÚMERO DE EMPREGADOS TÉCNICOS	2	21	51	101	251	501
		A 20	A 50	A 100	A 250	A 500	A 1000
1	AUXILIAR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	1	2	2	1
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO						1
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO						
	MÉDICO DO TRABALHO						
	AUXILIAR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	1	1	1	1
3	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			1*	1	2	3
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO					1*	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO						
	MÉDICO DO TRABALHO						1
4	AUXILIAR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	2	1	2	2
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		1*	1	2	3	4
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			1**	1	1	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO						1
	MÉDICO DO TRABALHO				1**	1*	1

Notas:

1. Auxiliar de Segurança do Trabalho é um empregado com conhecimentos básicos de medidas de segurança, que auxilia nas tarefas de inspeção das instalações e condições de trabalho, no efetivo uso de equipamentos de proteção, na elaboração de relatório de acidente do trabalho, visando assegurar condições de segurança e higiene no trabalho. Este NÃO substitui legalmente o Técnico de Segurança do Trabalho.
2. \*O Profissional poderá fazer tempo parcial de meio período.
3. \*\* O Profissional poderá fazer tempo parcial de 3 horas.
4. Para "Grau de Risco", consulte o QUADRO II.
5. QUADRO I dimensiona o número MÍNIMO de pessoal especializado.

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)**QUADRO II****CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA OS TRABALHOS NA ÁREA DO ITAI – GRAU DE RISCO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>GRAU DE RISCO</b>
1	SILVICULTURA/MANEJO FLORESTAL; CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS;	3
2	PESCA, AQUICULTURA E SERVIÇOS RELACIONADOS;	3
3	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CALDEIRARIA;	4
4	TRABALHOS REALIZADOS COM MADEIRA; CARPINTARIA;	3
5	RECICLAGEM DE SUCATAS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS;	3
6	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;	3
7	CONSTRUÇÃO: PREPARAÇÃO DE TERRENO; DEMOLIÇÃO; PERFURAÇÃO; EDIFICAÇÕES; OBRAS VÁRIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COM OPERÁRIOS;	4
8	CONSTRUÇÃO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA;	3
9	CONSTRUÇÃO: MONTAGENS INDUSTRIAIS;	4
10	CONSTRUÇÃO: BARRAGEM; ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;	4
11	OBRAS: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; REFRIGERAÇÃO; HIDRÁULICAS; SANITÁRIAS; DE GÁS; CONTRA INCÊNDIO; PÁRA-RAIOS;	3
12	OBRAS: ALVENARIA E REBOCO; IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES;	3
13	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS;	3
14	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS - LOJAS DE CONVENIÊNCIA;	2
15	RESTAURANTES; LANCHONETES E SIMILARES; COPA;	2
16	TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, URBANO E NÃO URBANO; RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; CARGAS E DESCARGAS;	3
17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA;	2
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: JURÍDICO; DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA; GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇO SOCIAL;	1
19	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO;	2
20	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO; VIGILÂNCIA; SEGURANÇA;	3
21	ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PRÉDIOS; URBANA; ESGOTOS;	3
22	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ÁREAS DE SAÚDE;	3
23	CRIAÇÃO DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE ANIMAIS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS;	3
24	EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM SALA DE AULA; PUBLICIDADE.	2



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAÍPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ENTRADA NA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAÍPU**

**(obrigatório)**

Solicito através desta, autorização para acesso às dependências do Parque Tecnológico Itaipu, com vistas à participação na licitação referente à CARTA CONVITE Nº 042/07 – **ITAI**, localizada à Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu-PTI, em Foz do Iguaçu/PR, conforme dados abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**IDENTIFICAÇÃO DO VISITANTE:**

**NOME COMPLETO:**

**IDENTIDADE:**

**CREA:**

**VEÍCULO/COR:**

**PLACA:**

---

**Proponente**



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU  
Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR  
Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462  
E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(documento optativo)**

**CARTA CONVITE Nº 042/07 – ITAI – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 042/07 instaurado por esse **Instituto**.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de praticar atos pertinentes certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Data da abertura da Proposta)

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
da empresa proponente



**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAÍPU  
Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR  
Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462  
E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**

Local e data

O ITAI, por meio da Comissão de Recebimento, devidamente constituída pela DETERMINAÇÃO nº 0004/07, formaliza o Recebimento definitivo das Obras de Reforma e Readequação das instalações elétricas da Escola Municipal João da Costa Viana, Objeto da Carta Convite nº 042/07 do ITAI, e atesta que as mesmas estão de acordo com as exigências estabelecidas, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos a vigência da garantia e pagamento do objeto.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ DATA DA NOTA FISCAL: \_\_/\_\_/2007.

-----

-----

-----

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO**

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico ITAIPU

Caixa Postal 309 - Cep: 85857-970 - Foz do Iguaçu/PR

Fone: (45) 3520-5862 - Fax: (45) 3522-3462

E-mail: [luciana@itai.org.br](mailto:luciana@itai.org.br) ou [keller@pti.org.br](mailto:keller@pti.org.br)**ANEXO VIII****CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>I - EVENTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>
No período entre 19/06 a 27/06, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h	Agendar e encaminhar os dados do(s) representante(s) e veículo(s) para a autorização de entrada na Usina de ITAIPU no dia da sessão.	Tel. (45) 3520-5862 / 3520-5853 E-mail: <a href="mailto:luciana@itai.org.br">luciana@itai.org.br</a> ou <a href="mailto:keller@pti.org.br">keller@pti.org.br</a>
Até 27/06 às 17hs	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Edital de Licitação	Fax. (45) 3522-3462 ou 3520-5853 E-mail: <a href="mailto:luciana@itai.org.br">luciana@itai.org.br</a> / <a href="mailto:keller@pti.org.br">keller@pti.org.br</a>
Até 28/06 às 16:30hs	Recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial	Av. Tancredo Neves, 6702 – Usina Hidrelétrica de Itaipu – Foz do Iguaçu-Pr. Local: Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 10 Sala de Reuniões.